

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3335, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

REGULAMENTA O USO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1470, DE 29 DE AGOSTO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo XXX, da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1470, de 29 de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. A utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, instituída pela Lei Municipal nº 1470, de 29 de agosto de 2013, será obrigatória para os prestadores de serviços enquadrados na lista de serviços da Lei Complementar Municipal nº 010/2003, conforme o Anexo I, deste decreto, aos contribuintes abaixo relacionados:

I – Contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, prestem serviços destinados à Administração Pública direta ou indireta, inclusive às empresas públicas e sociedades de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II – Prestadores de serviços que iniciem suas atividades a partir desta data, inclusive os Microempreendedores Individuais – MEI;

III – Prestadores de serviços que já estejam obrigados a utilização da NF-e, conforme enquadrados nos artigos 26-A e 29, do Livro II do Regulamento do ICMS (RICMS), do Estado do Rio Grande do Sul;

Art. 2º. Prestadores de serviços que já estejam obrigados a utilização de NF-e, na forma dos artigos 26-A e 29, do Livro II do Regulamento do ICMS (RICMS), do Estado do Rio Grande do Sul, poderão incluir no Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), as informações relativas a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, Lei Municipal nº 1470, de 29 de agosto de 2013, ficando no entanto, obrigados a enviarem mensalmente ao Departamento de Fiscalização da Secretaria de Administração e Fazenda, através de arquivo eletrônico do tipo “XML”, todas as informações relativas aos serviços prestados, conforme layout disponibilizado através do endereço eletrônico <http://www.candiota.rs.gov.br/> no Menu Contribuinte/Nota Fiscal de Serviços Eletrônica/Manual de integração entre os sistemas próprios com a NFS-e/, identificando o nome do tomador com o CPF ou CNPJ, e o número de série das respectivas NFS-e.

Art. 3º. O recolhimento do imposto referente às NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal Eletrônico – DAM-e, emitido pelo sistema da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica ou no Sistema do Livro Eletrônico, o qual deverá ser recolhido nos bancos credenciados mediante autenticação mecânica no Documento de Arrecadação Municipal Eletrônico – DAM-e, até a data de vencimento.

Art. 4º. O formulário de “SOLICITAÇÃO DE ACESSO” será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal Candiota – RS, no endereço eletrônico <https://e-gov.betha.com.br/>, no sistema Fly e-nota, que trata o Artigo 5º da Lei Municipal nº 1470/2013, devendo conter a assinatura do emitente responsável com firma reconhecida em cartório, e apresentado à Secretaria de Finanças, junto ao Departamento de Fiscalização.

Art. 5º. O prestador de serviços que efetuar a emissão de uma ou mais Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas, deverá, obrigatoriamente fazer o lançamento de todas as notas fiscais da competência tributária(mês) no sistema informatizado de emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônica.

Parágrafo único. O contribuinte que já tiver emitido Notas Fiscais manuais, na competência de início da utilização no sistema de emissão de NFS-e, deverão considerar os documentos originais como Recibo Provisório de Serviços, obrigando-se a fazerem a conversão em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica através do sistema.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 23 de dezembro de 2013.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDERSON TEIXEIRA DE MORAES
Secretário Geral de Governo

ANEXO I

LISTA DE SERVIÇOS

1. Serviços de informática e congêneres.	
1.01. Análise e desenvolvimento de sistemas.	01/01/2014
1.02. Programação.	01/01/2014
1.03. Processamento de dados e congêneres.	01/01/2014
1.04. Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	01/01/2014
1.05. Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	01/01/2014
1.06. Assessoria e consultoria em informática.	01/01/2014
1.07. Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	01/01/2014
1.08. Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	01/01/2014
2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
2.01. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	01/01/2014
3. Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	01/01/2014
3.01. (...)	
3.02. Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	01/01/2014
3.03. Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	01/01/2014
3.04. Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	01/01/2014
3.05. Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	01/01/2014
4. Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	

4.01. Medicina e biomedicina.	01/01/2014
4.02. Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	01/01/2014
4.03. Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	01/01/2014
4.04. Instrumentação cirúrgica.	01/01/2014
4.05. Acupuntura.	01/01/2014
4.06. Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	01/01/2014
4.07. Serviços farmacêuticos.	01/01/2014
4.08. Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	01/01/2014
4.09. Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	01/01/2014
4.10. Nutrição.	01/01/2014
4.11. Obstetrícia.	01/01/2014
4.12. Odontologia.	01/01/2014
4.13. Ortóptica.	01/01/2014
4.14. Próteses sob encomenda.	01/01/2014
4.15. Psicanálise.	01/01/2014
4.16. Psicologia.	01/01/2014
4.17. Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	01/01/2014
4.18. Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	01/01/2014
4.19. Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	01/01/2014
4.20. Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	01/01/2014
4.21. Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	01/01/2014
4.22. Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	01/01/2014
4.23. Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	01/01/2014
5. Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.01. Medicina veterinária e zootecnia.	01/01/2014
5.02. Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	01/01/2014
5.03. Laboratórios de análise na área veterinária.	01/01/2014
5.04. Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	01/01/2014

5.05. Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	01/01/2014
5.06. Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	01/01/2014
5.07. Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	01/01/2014
5.08. Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	01/01/2014
5.09. Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	01/01/2014
6. Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.01. Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	01/01/2014
6.02. Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	01/01/2014
6.03. Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	01/01/2014
6.04. Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	01/01/2014
6.05. Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	01/01/2014
7. Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01. Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	01/01/2014
7.02. Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	01/01/2014
7.03. Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	01/01/2014
7.04. Demolição.	01/01/2014
7.05. Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	01/01/2014
7.06. Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	01/01/2014

7.07. Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	01/01/2014
7.08. Calafetação.	01/01/2014
7.09. Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	01/01/2014
7.10. Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	01/01/2014
7.11. Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	01/01/2014
7.12. Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	01/01/2014
7.13. Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	01/01/2014
7.14. (...)	01/01/2014
7.15. (...)	01/01/2014
7.16. Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	01/01/2014
7.17. Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	01/01/2014
7.18. Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	01/01/2014
7.19. Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	01/01/2014
7.20. Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	01/01/2014
7.21. Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	01/01/2014
7.22. Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	01/01/2014
8. Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01. Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	01/01/2014
8.02. Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	01/01/2014
9. Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.01. Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service,	01/01/2014

suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	
9.02. Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	01/01/2014
9.03. Guias de turismo.	01/01/2014
10. Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	01/01/2014
10.02. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	01/01/2014
10.03. Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	01/01/2014
10.04. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	01/01/2014
10.05. Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	01/01/2014
10.06. Agenciamento marítimo.	01/01/2014
10.07. Agenciamento de notícias.	01/01/2014
10.08. Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	01/01/2014
10.09. Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	01/01/2014
10.10. Distribuição de bens de terceiros.	01/01/2014
11. Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.01. Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	01/01/2014
11.02. Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	01/01/2014
11.03. Escolta, inclusive de veículos e cargas.	01/01/2014
11.04. Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	01/01/2014
12. Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01. Espetáculos teatrais.	01/01/2014

12.02. Exibições cinematográficas.	01/01/2014
12.03. Espetáculos circenses.	01/01/2014
12.04. Programas de auditório.	01/01/2014
12.05. Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	01/01/2014
12.06. Boates, taxi-dancing e congêneres.	01/01/2014
12.07. Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	01/01/2014
12.08. Feiras, exposições, congressos e congêneres.	01/01/2014
12.09. Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	01/01/2014
12.10. Corridas e competições de animais.	01/01/2014
12.11. Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	01/01/2014
12.12. Execução de música.	01/01/2014
12.13. Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	01/01/2014
12.14. Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	01/01/2014
12.15. Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	01/01/2014
12.16. Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	01/01/2014
12.17. Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	01/01/2014
13. Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.01. (...)	01/01/2014
13.02. Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	01/01/2014
13.03. Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	01/01/2014
13.04. Reprografia, microfilmagem e digitalização.	01/01/2014
13.05. Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia.	01/01/2014
14. Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01. Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam	01/01/2014

sujeitas ao ICMS).	
14.02. Assistência técnica.	01/01/2014
14.03. Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	01/01/2014
14.04. Recauchutagem ou regeneração de pneus.	01/01/2014
14.05. Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	01/01/2014
14.06. Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	01/01/2014
14.07. Colocação de molduras e congêneres.	01/01/2014
14.08. Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	01/01/2014
14.09. Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	01/01/2014
14.10. Tinturaria e lavanderia.	01/01/2014
14.11. Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	01/01/2014
14.12. Funilaria e lanternagem.	01/01/2014
14.13. Carpintaria e serralheria.	01/01/2014
15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01. Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	01/01/2014
15.02. Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	01/01/2014
15.03. Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	01/01/2014
15.04. Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	01/01/2014
15.05. Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	01/01/2014

15.06. Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	01/01/2014
15.07. Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	01/01/2014
15.08. Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	01/01/2014
15.09. Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	01/01/2014
15.10. Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	01/01/2014
15.11. Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	01/01/2014
15.12. Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	01/01/2014
15.13. Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	01/01/2014
15.14. Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	01/01/2014

15.15. Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	01/01/2014
15.16. Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	01/01/2014
15.17. Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	01/01/2014
15.18. Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	01/01/2014
16. Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01. Serviços de transporte de natureza municipal.	01/01/2014
17. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.01. Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	01/01/2014
17.02. Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	01/01/2014
17.03. Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	01/01/2014
17.04. Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	01/01/2014
17.05. Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	01/01/2014
17.06. Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	01/01/2014
17.07. (...)	01/01/2014
17.08. Franquia (franchising).	01/01/2014
17.09. Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	01/01/2014

17.10. Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	01/01/2014
17.11. Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	01/01/2014
17.12. Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	01/01/2014
17.13. Leilão e congêneres.	01/01/2014
17.14. Advocacia.	01/01/2014
17.15. Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	01/01/2014
17.16. Auditoria.	01/01/2014
17.17. Análise de Organização e Métodos.	01/01/2014
17.18. Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	01/01/2014
17.19. Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	01/01/2014
17.20. Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	01/01/2014
17.21. Estatística.	01/01/2014
17.22. Cobrança em geral.	01/01/2014
17.23. Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	01/01/2014
17.24. Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	01/01/2014
18. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.01. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	01/01/2014
19. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
19.01. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	01/01/2014
20. Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	

20.01. Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	01/01/2014
20.02. Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	01/01/2014
20.03. Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	01/01/2014
21. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
21.01. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	01/01/2014
22. Serviços de exploração de rodovia.	
22.01. Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	01/01/2014
23. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.01. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	01/01/2014
24. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	
24.01. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	01/01/2014
25. Serviços funerários.	
25.01. Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento,	01/01/2014

embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	
25.02. Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	01/01/2014
25.03. Planos ou convênio funerários.	01/01/2014
25.04. Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	01/01/2014
26. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	
26.01. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	01/01/2014
27. Serviços de assistência social.	
27.01. Serviços de assistência social.	01/01/2014
28. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	01/01/2014
29. Serviços de biblioteconomia.	
29.01. Serviços de biblioteconomia.	01/01/2014
30. Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01. Serviços de biologia, biotecnologia e química.	01/01/2014
31. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	01/01/2014
32. Serviços de desenhos técnicos.	
32.01. Serviços de desenhos técnicos.	01/01/2014
33. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
33.01. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	01/01/2014
34. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	01/01/2014

35. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	01/01/2014
36. Serviços de meteorologia.	
36.01. Serviços de meteorologia.	01/01/2014
37. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	01/01/2014
38. Serviços de museologia.	
38.01. Serviços de museologia.	01/01/2014
39. Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01. Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	01/01/2014
40. Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01. Obras de arte sob encomenda	01/01/2014